

LEI Nº 569/95 de 19 de setembro de 1995.

"Autoriza concessão de uma área de terreno e
das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela
Vista, na 6ª sessão, e em, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Capela da Igreja Católica
Apostólica Romana desta cidade, localizada no Bairro do
Santanal, uma área de terreno de medida aproximada de
100,00 m², de propriedade do Município, fundos da Escola Rural
Lázaro Bonifácio Pereira.

Art. 2º - O objetivo da concessão é a construção por
parte da beneficiada, de uma área coberta, para realização
das atividades e atos administrativos da referida
Instituição Religiosa.

Parágrafo Único - Limita-se o prazo de dois
anos, a partir da publicação desta Lei, para a construção
mencionada, sob pena de extinção da concessão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, na 6ª,
20 de setembro de 1995.

JOSE BARBOSA NASSINI

PREFEITO